

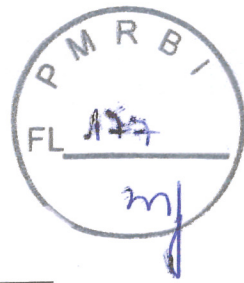


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Aditivo (vigência) Pregão Presencial nº 61/2023 - Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04.

Objeto: Aditivo de prazo (vigência), para mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. A Administração municipal adquiriu recentemente uma estrutura pré-fabricada (Pilares e Cobertura) para acomodar a Centro Comunitário da Comunidade 10 de maio, sendo este um Projeto de Assentamento da Reforma Agrária com 69 (Sessenta e nove) famílias assentadas, que até então não possuem um espaço para reuniões e eventos comunitários. Portanto, o empreendimento pretendido, irá sanar esta deficiência, proporcionando um ambiente adequado e seguro, para que estas famílias realizem suas atividades comunitárias.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/11/2024.

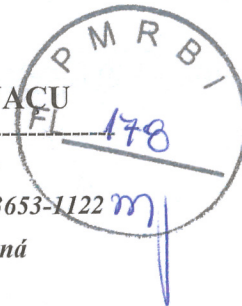
Norberto Carlos Algeri
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 87/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

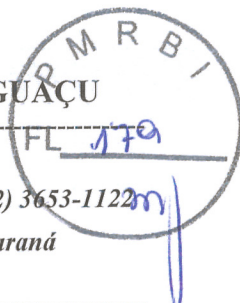
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	250,00	16,80	4.200,00
1	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	537,00	36,48	19.589,76
1	3	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	31,00	103,79	3.217,49
1	4	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	13.600,00	0,78	10.608,00
1	5	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	9,00	21,75	195,75
1	6	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	3,00	21,75	65,25
1	7	PEDRA BRITA Nº 2	DALMINA	M³	12,00	101,82	1.221,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	8	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABOM	UN	1,00	525,89	525,89
1	9	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	TIGRE	UN	2,00	5,73	11,46
1	10	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO 490 GRAMAS	VEDACIT	UN	6,00	36,48	218,88
1	11	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	89,00	187,84	16.717,76
1	12	REJUNTE PARA CERÂMICA	QUARTZOLIT	KG	87,00	7,41	644,67
1	13	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	VOTORAN	PC	70,00	14,34	1.003,80
1	14	LIXA A SECO 120	3M	UN	10,00	2,82	28,20
1	15	SELADOR ACRILICO 18 LITROS Para piso.	SUVINIL	UN	2,00	127,52	255,04
1	16	PREGO 15 X 18	GERDAU	KG	4,00	25,70	102,80
1	17	PISO CERÂMICO Medidas: 50 x 50 cm.	EMBRAMACO	M²	65,00	32,55	2.115,75
1	18	TINTA ACRILICA 18 LITROS (Cores Variadas) Para piso.	SUVINIL	GL	5,00	464,60	2.323,00
1	19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (Cores Variadas)	SUVINIL	GL	1,00	128,51	128,51
1	20	REGISTRO DE GAVETA 25mm Para entrada da caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	26,74	26,74
1	21	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	CORFIO	MT	950,00	2,78	2.641,00
1	22	CABO FLEXÍVEL 1,5mm	CORFIO	MT	125,00	1,88	235,00
1	23	CABO FLEXÍVEL 4,0mm	CORFIO	MT	125,00	4,902	612,75
1	24	LIXA PARA ALVENARIA	NORTON	MT	20,00	6,57	131,40
1	25	TÁBUA 2,5 x 30 CM (BALDRAMES, VIGAS E PILARES) Comprimento: 3 metros.	FORROLAR	UN	60,00	36,48	2.188,80
1	26	REVESTIMENTO CERÂMICO 25x35 CM Para paredes internas.	EMBRAMACO	M²	320,00	31,14	9.964,80
1	27	SARRAFO 2,5 x 7,5 CM Comprimento: 3 metros.	FORROLAR	UN	45,00	4,79	215,55
1	28	AÇO CA-50 10,0 MM - VERGALHÃO Barra com 12 metros.	GERDAU	BR	36,00	71,67	2.580,12
1	29	AÇO CA-50 8,0MM - VERGALHÃO Barra com 12 metros.	GERDAU	BR	23,00	51,40	1.182,20
1	30	AÇO CA-60 5,00 MM Barra com 12 metros.	GERDAU	BR	43,00	18,29	786,47
1	31	DESMOLDANTE PARA FORMAS DE MADEIRA	QUARTZOLIT	LT	4,00	21,75	87,00
1	32	PREGO 17 X 24	GERDAU	KG	10,00	21,75	217,50
1	33	PREGO 17 X 21	GERDAU	KG	4,00	21,75	87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



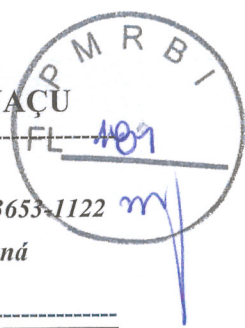
1	34	TINTA LATEX ACRÍLICA Galão com 18 litros.	SUVINIL	GL	6,00	266,90	1.601,40
1	35	SELADOR ACRÍLICO EXTERIOR Galão com 18 litros.	SUVINIL	GL	3,00	128,51	385,53
1	36	MASSA PARA TEXTURA Balde com 25 KG, na cor Branca.	TINSUL	BL	21,00	93,81	1.970,01
1	37	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Malha de 10 x 10 cm.	GERDAU	M ²	100,00	9,09	909,00
1	38	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 1,00 x 0,60 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	1,00	362,78	362,78
1	39	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 1,50 x 0,60 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	2,00	570,37	1.140,74
1	40	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 2,00 x 1,00 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	6,00	1.215,87	7.295,22
1	41	JANELA BASCULANTE DE FERRO COM VIDRO Medidas: 2,00 x 1,20 MT (Pintada anti-ferrugem e esmalte sintético).	METALNORTE	UN	2,00	1.332,51	2.665,02
1	42	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,7 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, fechadura e vistas).	RANDA	UN	2,00	416,16	832,32
1	43	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,7 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, vistas e fechadura para banheiros).	RANDA	UN	3,00	416,16	1.248,48
1	44	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,8 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, fechadura e vistas).	RANDA	UN	2,00	416,16	832,32
1	45	PORTA DE MADEIRA COMPLETA Medidas: 0,9 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, vistas e fechadura para banheiro).	RANDA	UN	1,00	464,60	464,60
1	46	PORTA EXTERNA DE FERRO	METALNORTE	UN	1,00	545,66	545,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		COMPLETA Medidas: 0,8 x 2,10 MT (Batente, dobradiças, fechadura) Deverá ser pintada.					
1	47	PORTA EXTERNA DE FERRO COMPLETA Medidas: 2,50 x 2,50 MT (Batente, dobradiças, fechadura) Deverá ser pintada e com barras anti-pânico.	METALNORTE	UN	2,00	545,66	1.091,32
1	48	BANCADA EM PEDRA GRANITO MEDIDAS: 2,00 x 1,00 MT	MARMORARIA GHILARDI	UN	2,00	575,31	1.150,62
1	49	PREGO FERRO POLIDO SEM CABEÇA (Para portas de madeira).	GERDAU	KG	3,00	24,71	74,13
1	50	DILUENTE AGUARRAS Embalagem minima de 900ml.	TINSUL	LT	3,00	17,05	51,15
1	51	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL Com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	17,05	17,05
1	52	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL Com flange e anel de vedação, 32mm x 1", para caixa d'agua.	TIGRE	UN	2,00	31,63	63,26
1	53	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL Com flange e anel de vedação, 50 mm x 3/4", para caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	43,00	43,00
1	54	REGISTRO DE GAVETA 50mm Para saída da caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	59,31	59,31
1	55	REGISTRO DE GAVETA 32mm Para saída limpeza da caixa d'agua.	TIGRE	UN	1,00	43,00	43,00
1	56	CURVA DE PVC 90° SOLDAVEL Soldável, 32mm, na cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	1,00	8,65	8,65
1	57	TE PVC 90° SOLDAVEL 32mm, para água fria.	TIGRE	UN	1,00	7,66	7,66
1	58	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA Agua fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balão plástico.	TIGRE	UN	1,00	17,55	17,55
1	59	TUBO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	4,00	74,63	298,52
1	60	TUBO PVC, SOLDAVEL, 32	TIGRE	UN	1,00	60,30	60,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 182

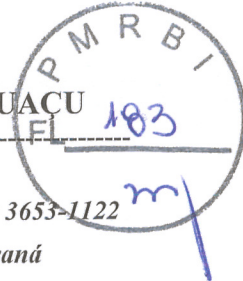
		MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra de 6 metros.					
1	61	TUBO PVC, SOLDAREL, 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	22,00	22,98	505,56
1	62	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR 5648)	TIGRE	UN	3,00	17,30	51,90
1	63	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 50 MM Cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	4,00	12,36	49,44
1	64	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM Para água fria.	TIGRE	UN	6,00	18,49	110,94
1	65	REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 50 MM X 25 MM Para água fria.	TIGRE	UN	4,00	9,09	36,36
1	66	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM (NBR 5648) Para água fria.	TIGRE	UN	3,00	7,66	22,98
1	67	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 32 MM Na cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	2,00	7,66	15,32
1	68	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM (NBR 5648) Para água fria.	TIGRE	UN	4,00	2,37	9,48
1	69	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAREL, 25 MM Na cor marrom, para água fria.	TIGRE	UN	13,00	2,37	30,81
1	70	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	UN	12,00	11,37	136,44
1	71	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM Para água fria predial.	TIGRE	UN	3,00	34,60	103,80
1	72	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM Para água fria predial.	TIGRE	UN	6,00	17,30	103,80
1	73	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES BITOLA 1/2"	DOCOL	UN	3,00	100,83	302,49
1	74	VALVULA DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO ACABAMENTO METALICO CROMADO	DOCOL	UN	3,00	39,54	118,62
1	75	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	5,00	97,76	488,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



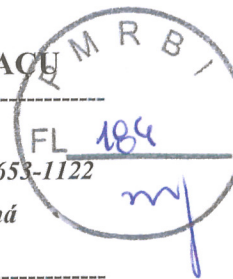
		(NBR 5688) Barra de 6 metros.					
1	76	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO (NBR 5688) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	4,00	62,28	249,12
1	77	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO (NBR 5688) Barra de 6 metros.	TIGRE	UN	2,00	46,95	93,90
1	78	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	6,00	11,37	68,22
1	79	TE DE INSPECAO, PVC, 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	TIGRE	UN	2,00	25,70	51,40
1	80	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	7,00	4,89	34,23
1	81	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	8,00	3,36	26,88
1	82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	3,00	3,36	10,08
1	83	REDUCAO PVC, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UN	1,00	4,70	4,70
1	84	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	6,00	8,60	51,60
1	85	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO	TIGRE	UN	3,00	5,73	17,19
1	86	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	TIGRE	UN	4,00	19,77	79,08
1	87	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	TIGRE	UN	5,00	19,77	98,85
1	88	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM Diametro de saida 100mm, com tampa e cesto.	TIGRE	UN	2,00	203,63	407,26
1	89	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA PADRÃO POPULAR	INCEPA	UN	2,00	114,67	229,34
1	90	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO PARA PCD COM PROTEÇÃO ABAIXO	INCEPA	UN	1,00	122,58	122,58
1	91	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,	INCEPA	UN	3,00	418,14	1.254,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



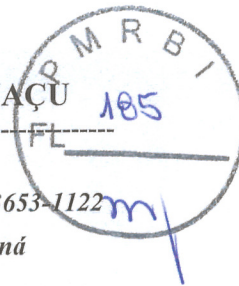
		SIFÃO APARENTE, DE LOUÇA					
1	92	KIT PARA VASOS SANITÁRIOS (Assento, parafusos, anel de vedação e flexível).	BLUKIT	UN	3,00	81,06	243,18
1	93	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD Sifão aparente, de louça.	INCEPA	UN	1,00	391,45	391,45
1	94	KIT PARA VASO SANITÁRIO (Assento PDC, parafuso, anel de vedação e flexível).	BLUKIT	UN	1,00	86,00	86,00
1	95	MICTORIO INDIVIDUAL Sifonado, de louça, kit instalação (parafuso e espude).	INCEPA	UN	3,00	217,47	652,41
1	96	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO	RAINHA	UN	2,00	82,05	164,10
1	97	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO PDC	RAINHA	UN	1,00	127,52	127,52
1	98	TORNEIRA METALICA CROMADA De mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador 1/2" ou 3/4".	RAINHA	UN	3,00	81,06	243,18
1	99	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIOS, EM PLÁSTICO, 1/2 ", COM TAMPA	KRONA	UN	3,00	5,68	17,04
1	100	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	CIPLA	UN	7,00	10,38	72,66
1	101	SIFAO/TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO Universal, simples, entre *50 A 70* CM, de plástico branco.	KRONA	UN	4,00	14,23	56,92
1	102	SIFAO/TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, DUPLO, DE PLASTICO BRANCO	KRONA	UN	1,00	17,30	17,30
1	103	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM	IMPERATRIZ	UN	2,00	129,49	258,98
1	104	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM	IMPERATRIZ	UN	2,00	102,80	205,60
1	105	BARRA DE APOIO , EM AÇO INOX POLIDO, PARA LAVATÓRIO	IMPERATRIZ	UN	1,00	98,85	98,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



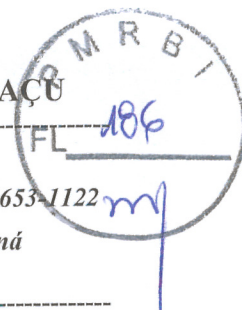
1	106	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	TIGRE	UN	4,00	11,37	45,48
1	107	COLA/ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TUBO GRANDE	TIGRE	UN	4,00	11,37	45,48
1	108	LIXA P CANO (FOLHAS)	3M	UN	3,00	2,67	8,01
1	109	TUBO DE COBRE 1/2" PARA GÁS DE COZINHA	ELUMA	MT	4,00	33,51	134,04
1	110	ACESSÓRIOS PARA TUBULAÇÃO DE GÁS DE COZINHA (Válvula reguladora de pressão, fecho rápido e bicos).	ALIANÇA	UN	6,00	81,06	486,36
1	111	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA Medidas: 0,50 X 1,00M, completa.	METALNORTE	UN	1,00	335,10	335,10
1	112	MOLDURA COM TELA DE AÇO 0,25X0,25M PARA VENTILAÇÃO GÁS	VENTISOL	UN	2,00	671,20	1.342,40
1	113	EXTINTOR PQ 4KG	EXTINJEIRAS	UN	3,00	204,62	613,86
1	114	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L	EXTINJEIRAS	UN	1,00	219,45	219,45
1	115	SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO EXTINTORES	VONDER	UN	4,00	21,75	87,00
1	116	PLACAS DE SÁIDAS DE EMERGÊNCIA	VONDER	UN	2,00	21,75	43,50
1	117	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	TASCHIBRA	UN	7,00	33,61	235,27
1	118	PLACAS INDICATIVAS (FRENTE, INTERNAS E CASA DO GÁS)	VONDER	UN	6,00	21,75	130,50
1	119	FITAS COLANTES PARA DEMARCAÇÃO DOS EXTINTORES NO PISO - COR AMARELA	3M	MT	14,00	1,93	27,02
1	120	FITAS COLANTES PARA DEMARCAÇÃO DOS EXTINTORES NO PISO - COR VERMELHA	3M	MT	18,00	1,93	34,74
1	121	EXTINTOR CO2 6KG	EXTINJEIRAS	UN	1,00	614,85	614,85
1	122	POSTE PADRÃO COMPLETO (Eletrodutos, caixa de medição, acessórios e disjuntores).	ANTARES	UN	1,00	2.036,33	2.036,33
1	123	ELETRODUTO ATÉ O QUADRO DE DISJUNTORES INTERNO DIÂMETRO 1"	TIGRE	MT	15,00	4,79	71,85
1	124	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE	ANTARES	UN	1,00	69,10	69,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		COMPRIMENTO E DN = 5/8", COM CONECTOR TIPO GRAMPO.					
1	125	QUADRO DE DISJUNTORES MINIMO 6 DISJUNTORES	TIGRE	UN	1,00	55,36	55,36
1	126	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (PAREDES)	TIGRE	MT	120,00	1,88	225,60
1	127	DISJUNTORES TIPO DIN DE 6 ATE 32A	MAR-GIRIUS	UN	5,00	16,16	80,80
1	128	CAIXA PVC 4X2 PRETO POPULAR	TIGRE	UN	30,00	2,77	83,10
1	129	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	UN	20,00	18,68	373,60
1	130	INTERRUPTOR 20A, 250V, CONJUNTO (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA	UN	10,00	19,03	190,30
1	131	LUMINÁRIA TIPO CALHA LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 32 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA.	TASCHIBRA	UN	16,00	143,33	2.293,28
1	132	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W	TASCHIBRA	UN	4,00	35,49	141,96
1	133	PERFILADO METÁLICO PARA CABOS PERFILADO METÁLICO PARA CABOS (CANALETAS APARENTES), 38X38mm CHAPA #16 USG + ACESSÓRIOS	METAIS GLORIA	MT	45,00	15,32	689,40
1	134	CABO FLEXÍVEL 10mm	CORFIO	MT	30,00	9,89	296,70

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 04/09/2023 e terminando em 31/01/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

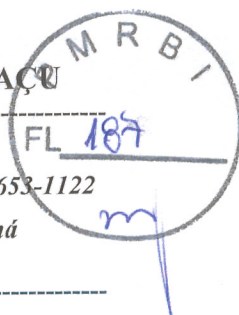
Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto está descrito no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

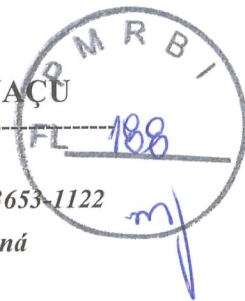
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

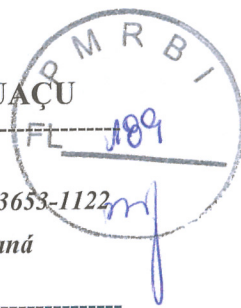
f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 61/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

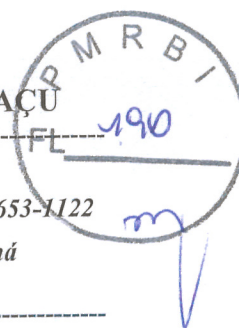
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

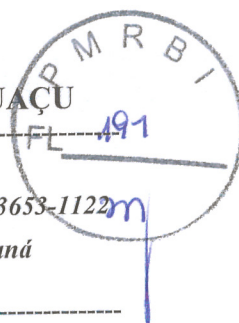
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 192

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI

Contratante: ~~MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU~~, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.

Valor total: R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 04/09/2023 à 31/01/2024.

Data de assinatura: 04/09/2023.

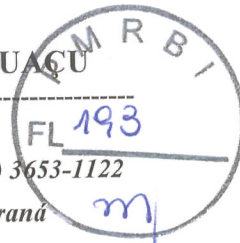
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 87/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 61/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 034.903.669-13, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 01 de fevereiro de 2024 até 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

Testemunhas:

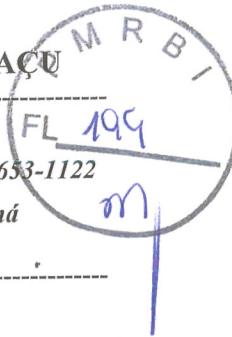
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 01 de fevereiro de 2024 até 29 de junho de 2024.

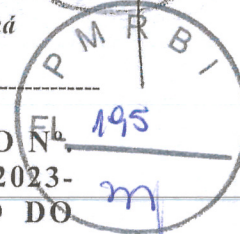
Data de Assinatura: 29/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 m
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 61/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 034.903.669-13, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 30 de junho de 2024 até 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

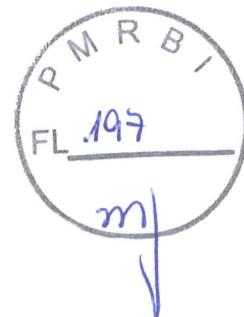
RG. n.º.

Testemunhas:

RG. n.º.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**
CNPJ: **02.492.862/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:16 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

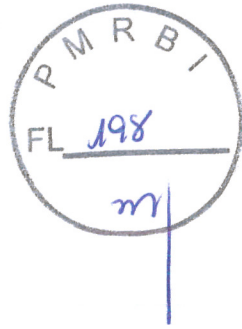
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **9C14.51AE.568F.B3FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035168800-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.862/0001-04**
Nome: **CARRA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 199

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.492.862/0001-04

Certidão n°: 76678104/2024

Expedição: 05/11/2024, às 09:44:22

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.492.862/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

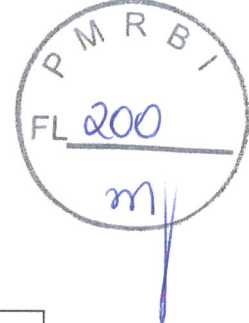
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.492.862/0001-04

Razão

CARRA E SOUZA LTDA ME

Social:

Endereço:

AV XV DE NOVENBRO 700 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR
/ 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809404889859001

Informação obtida em 05/11/2024 09:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 610/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5444X45UE5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARRA E SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1697

02.492.862/0001-04

9015681702

117

ENDEREÇO

AV. XV DE NOVEMBRO, 700 - centro - LOJA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Outubro de 2024

Emitido por: FABIO PROVIN

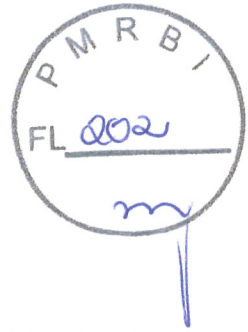


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/11/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 – PMRBI.

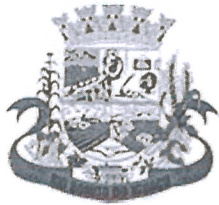
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº87/2023 – PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 150 (cento e cinquenta) dias, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

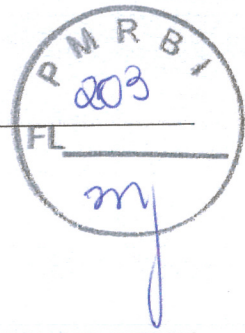
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo Pregão Presencial 61-2023 Contrato Adm 87-2023 - Carra e Souza.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

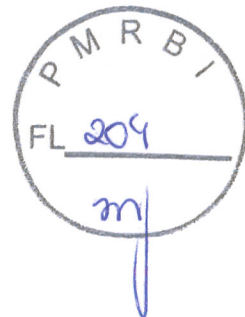


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de novembro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Geral**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 61/2023 - Contrato administrativo nº 87/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 150 (cento e cinquenta) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.492.862/0001-04, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss
Departamento de Compras**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de vigência referente ao Contrato de nº. 87/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 61/2023.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do 3º Termo Aditivo de prorrogação do prazo da aquisição de materiais de construção para o fechamento e o acabamento do barracão do centro comunitário da comunidade 10 de maio, referente ao Contrato Administrativo nº 87/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa CARRA & SOUZA LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo;
- f) Extrato do Contrato Administrativo.
- g) Termos aditivos

É breve o relatório.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 29 de novembro de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade do contrato de aquisição e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 11 de novembro de 2024

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

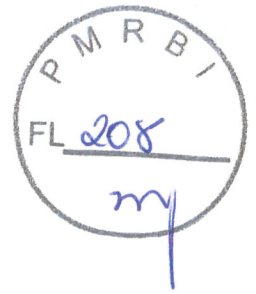


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.492.862/0001-04. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O FECHAMENTO E ACABAMENTO DO BARRACÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE 10 DE MAIO.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.11.11 15:50:21 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/11/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

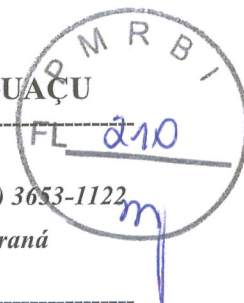
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CARRA & SOUZA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CARRA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **IVAN CARLOS CARRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 624.299.659-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 30 de novembro de 2024 até 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.11.25 15:32:55 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

CARRA E SOUZA LTDA:02492862000104
Assinado de forma digital por CARRA E SOUZA LTDA:02492862000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=RIO BONITO DO IGUAÇU, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=54809963000139, ou=videxconferencia, cn=CARRA E SOUZA LTDA:02492862000104
Dados: 2024.11.27 11:29:58 -03'00'
IVAN CARLOS CARRA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

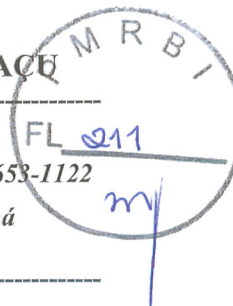
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 61/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. IVAN CARLOS CARRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4284959-6 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 624.299.659-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o fechamento e acabamento do barracão do centro comunitário da Comunidade 10 de Maio.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 30 de novembro de 2024 até 28 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 25/11/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax: (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14	34	REQUISIÇÃO DE EXAMES BIOMÉTRICOS	Serviço	UN	1.300,00	3,00	3.900,00
14	35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	Serviço	UN	20,00	20,00	400,00
14	38	SOLICITAÇÃO ENDODONTICA	Serviço	UN	20,00	20,00	400,00
16	1	CAPA BLOCO	Serviço	UN	3.000,00	0,56	1.680,00

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax: (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.3 O VALOR DA ATA é de R\$ 107.948,00 (cento e sete mil novecentas e quarenta e oito reais).

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício	Elemento de Despesa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2024	04.122.0003.2013	300	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	015	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	026	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	035	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	044	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	053	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	062	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	071	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	080	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	089	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	098	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	107	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	116	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	125	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	134	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	143	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	152	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	161	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	170	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	179	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	188	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	197	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	206	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	215	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	224	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	233	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	242	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	251	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	260	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	269	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	278	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	287	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	296	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	305	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	314	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	323	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	332	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	341	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	350	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	359	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	368	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	377	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	386	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	395	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	404	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	413	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	422	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	431	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	440	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	449	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	458	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	467	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	476	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	485	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	494	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	503	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	512	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	521	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	530	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	539	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	548	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	557	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	566	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	575	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	584	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	593	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	602	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	611	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	620	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	629	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	638	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	647	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	656	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	665	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	674	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	683	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	692	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	701	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	710	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	719	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	728	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	737	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	746	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	755	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	764	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	773	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	782	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	791	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	800	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	809	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	818	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	827	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	836	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	845	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	854	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	863	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	872	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	881	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	890	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	899	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	908	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	917	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	926	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	935	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	944	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	953	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	962	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	971	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	980	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	989	300	3.900,00	1.170,00
2024	04.122.0003.2013	998	300	3.900,00	1.170,00

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax: (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	10.301.0009.2021	4700	303	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4710	374	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4720	404	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4730	434	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4740	464	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4750	494	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4760	524	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4770	554	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4780	584	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4790	614	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4800	644	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4810	674	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4820	704	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4830	734	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4840	764	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4850	794	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4860	824	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4870	854	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4880	884	3.336,30	100,00
2024	10.301.0009.2021	4890			